



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA  
Secretaria dos Órgãos Colegiados

**ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO  
DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Gabinete da Fundação Jardim Zoológico de Brasília/FJZB, localizado nas dependências de sua sede, realizou-se a Ducentésima quadragésima Primeira reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com os representantes: José Carlos Lopes de Oliveira – Diretor Presidente - substituto, Mirian das Graças Damasceno – Presidente da Associação dos Servidores da FJZB – ASSPOLO, Alberto Gomes de Brito - Superintendente de Educação e Uso Público/SUEUP, Ana Raquel Gomes Faria – Superintendente de Conservação e Pesquisa/SUCOP, Antônio Elvídio Figueiredo - Superintendente Administrativo e Financeiro/SUAFI, Naiara Soares Feitosa Aguiar – Chefe da Procuradoria/FJZB e Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá – Representante do Conselho e Meio Ambiente – CONAM. A reunião teve início às 14:00 horas com abertura da pauta com assuntos referentes à verificação do Quórum e comunicações de assuntos diversos por parte dos conselheiros. A Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados apresentou a pauta e todas as deliberações dos processos, como também comunicou a ausência da Senhora Eleutéria Guerra Pacheco Mendes - Diretora Presidente, devido a mesma estar de atestado médico, passando a palavra para o Diretor Presidente – substituto, que agradeceu a presença do quórum e sugeriu que os processos fossem apresentados e analisados em primeiro plano, deixando os assuntos diversos para o final da reunião. Antes porém foi comunicado as **nomeações dos membros do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, por meio do DODF, página 12 nº 108, do dia 10 de junho de 2019, por meio do artigo 100 incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal**, com designação de: Luiz Fernandes da Silva, para exercer a função de membro titular de Conselheiro Fiscal da FJZB, Márcio Henrique Moreira de Souza para exercer a função de membro titular de conselheiro Fiscal da FJZB, Olegário Oliveira de Moraes, para exercer a função de membro titular de conselheiro Fiscal da FJZB e Silvestre Rodrigues para exercer a função de membro titular do conselho Deliberativo da FJZB. Todos eles estão oficializando o Termo de Posse para colocar em prática suas funções, em especial a Prestação de Contas Trimestral e Suprimento de Fundos. A seguir foi apresentados e analisados 12 (doze) processos que foram assim distribuídos nº SEI nº 00196-00000661/2019-12, que após analisado pelo conselheiro – Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá emitiu o seguinte parecer: ***Trata-se de processo pelo qual se pretende desincorporar semovente pertencente ao acervo patrimonial deste Ente Fundacional em razão de óbito, conforme Atestado de óbito (22524240) e Laudo Histopatológico (22524298) bem como pelo despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPAT (23107983), com as especificações constantes a seguir: Nº Tomb, 3428, Meu, Nome Científico Dromaius novaehollandae, FÊMEA- MICROCHIP: 977200004891969, Nº Reg. Plantel 623. O processo foi analisado pela PROJUR pelo Parecer Jurídico de nº 52 (23404169) que opinou favoravelmente pela continuidade do processo de desincorporação do Patrimônio por perecimento. Neste sentido, sou favorável à desincorporação do bem patrimonial por perecimento conforme atestado nos autos. É o parecer. Ficou acordado para que a SUCOP trará um relatório dos óbitos de cada semovente para esclarecimentos conforme solicitado pelos membros.*** Após apresentação e leitura, o parecer **foi aprovado** por unanimidade pelo Conselho Deliberativo. nº SEI nº 00196-0000069/2019-11, que após analisado pelo conselheiro – Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá emitiu o seguinte parecer: ***O Conselho Deliberativo, em sua reunião de 25 de junho, deliberou, por unanimidade, alterações no Parecer 9 do Conselheiro Relator, incluindo novas manifestações que encontram-se consubstanciadas neste Parecer que se segue: Trata-se de processo pelo qual se pretende aquisição de material permanente (nobreak e seus periféricos), com serviços de instalação, visando atender demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 6 (19372413), por intermédio de dispensa de licitação amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 (21902461). O processo foi analisado pela PROJUR pelo Parecer Jurídico de nº***

**31 (22323249) que opinou favoravelmente pela continuidade do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, amparada pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que se promova o atendimento do item “I”, descrito na tabela contida no item 2.2, deste opinativo, que se encontra de acordo com as orientações emitidas pelo Parecer normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF e outras legislações pertinentes. Propugnou também pela necessidade de remessa dos autos ao Egrégio Conselho Deliberativo, para ratificação da dispensa, em cumprimento ao artigo 9º, inciso XIV, da Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 (Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília) e do art.26 da Lei nº 8.666/93[4], providenciando-se após a aprovação pela publicação da dispensa no site desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, como preconiza o Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013, art. 7º, parágrafo 1º, inciso V[5]. A aprovação da autorização feita pela Presidência Ad-Referendum do Conselho, está sendo realizada fora do prazo legal previsto em virtude da inexistência do quórum mínimo para reunião e deliberação do mesmo em virtude da troca de Governo ocorrida neste início de ano de 2019. Neste sentido, sou favorável aprovação da dispensa de licitação em razão do valor, amparada pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser providenciada a publicação da dispensa no site da fundação após sua provação. É o parecer.** Após apresentação e leitura, o parecer **foi aprovado** por unanimidade pelo Conselho Deliberativo. nº SEI nº 00196-00000107/2014, que após analisado pelo conselheiro – Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá emitiu o seguinte parecer: **Trata-se do processo 0196-000107/2014 destinado a propor o prosseguimento do programa de manejo cooperativo com o BUIN ZOO no Chile.**

**O processo foi configurado com um termo de Permuta acostado aos autos nas folhas 71/75 do processo digitalizado onde constam as espécies que serão cedidas como se segue: Pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, 01 - LOBO- GUARA (Chrysocyon brachyurus) fêmea, RG 2391, Microchip nº - 977200004924523, 01 TAMANDUA-BANDEIRA (Myrmecophaga tridactyla) macho, RG 2335, Microchip nº 977200004935306, 01 - TAMANDUA-BANDEIRA (Myrmecophaga tridactyla) fêmea, RG 2333, Microchip nº 977200004899732. Pelo Parque Zoológico Buin Zoo S.A, 01 – SURICATA - (Suricata suricatta) macho, RG – 5887, Microchip - AV!D06656588, SURICATA Suricata suricatta ) fêmea, RG – 9302, Microchip – 120025833092, RAPOSA VERMELHA - (Vulpes vulpes) macho, RG - 6821, Microchip nº - 9 8200109877862, RAPOSA VERMELHA - (Vulpes vulpes) fêmea, RG – 7353, 98200109877735. No entanto, consta do e-mail trocado entre as instituições datado de 23 de abril de 2017 que serão enviadas ao BUIN ZOO as seguintes espécies: “Já precisamos verificar as exigências sanitárias para os animais que vão para o Zoo Buin. 1.0 mono aullador negro (Alouatta caraya) 0.2 mono noturno de cabeça negra (Aotus nigriceps) 1.1 mono aranha negro (Ateles chamek) - son Hermanos 0.1 aguará guazú (Chrysocyon brachyurus) 1.1 oso hormiguero gigante (Myrmecophaga tridactyla) 0.2 coati sudamericano (Nasua nasua) - son Hermanas Total = 10” Ora, a Nota Técnica SEI-GDF nº 3/2019 - FJZB/GAB/SUCOP “Movimentação de animais entre a FJZB e o Parque Zoológico Buin Zoo - Chile” realmente opina que “ Concluimos pela reabertura do processo pelo histórico apresentado e sugerimos anexar ao processo as novas tratativas com o Buiz Zoo para efetivar o programa de manejo cooperativo entre as Instituições, considerando que, neste momento, a FJZB priorizará o envio dos animais para uma posterior análise sobre as espécies que poderá compor o programa de manejo populacional da FJZB.” Desta forma, entendo que apesar das justificativas técnicas estarem totalmente satisfatórias, o termo jurídico da permuta encontra-se em desacordo com o que está sendo efetivamente idealizado para efetivação do mesmo o que deixaria a descoberto não só a operação como os devidos registros do que realmente irá. Neste sentido, entendo que deve ser feita oitiva à Consultoria Jurídica para apreciação e, SMJ, de um termo aditivo, que atualize o Termo assinado em 17 de outubro de 2014, totalmente desatualizado. É o parecer.** Após análise por parte do quórum, ficou decidido por unanimidade que o processo **não fosse aprovado**, sugerido que o mesmo fosse encaminhado para a Procuradoria Jurídica/PROJUR a fim de que fosse realizado o Termo Aditivo aliado a uma justificativa. nº SEI nº 00196-000002612/2018-33, que após analisado pelo conselheiro – Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá emitiu o seguinte parecer: **Trata-se de processo pelo qual se pretende incorporar dos bens listados no Despacho SEI-GDF FJZB/GAB/SUAFI/DICOF 20547399, doados à esta Fundação pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme Nota de Recebimento - DOAÇÃO - ENTRADA (15573245) conforme Ato Declaratório nº 03 publicado no DODF nº 183, de 25/09/2018, pág.: 2, (13112483), relacionado na tabela abaixo. 01 - FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 500W 220V, Código: 200126096, Valor: 53,11 (14847257), 02 - MEDIDOR CARDIACO, RELÓGIO DE PULSO, COM CINTA PEITORAL, código: 200126092, Valor: 119,00 (14847257), 03 - PARAFUSADEIRA 3,6, código:**

200126093, valor: 33,49 (14847257); O processo foi analisado pela PROJUR pelo Parecer Jurídico de nº 43 (22413718) que opinou favoravelmente pela continuidade do processo de incorporação ao Patrimônio dos bens. Neste sentido, sou favorável à desincorporação do bem patrimonial dos bens conforme solicitado. É o parecer. Após apresentação e leitura, o parecer **foi aprovado** por unanimidade pelo Conselho Deliberativo, com solicitação do quórum que o mesmo fosse corrigido no final do parecer a palavra: **onde se Lê: desincorporação...lê-se incorporação.** nº SEI nº 00196-000001157/2002, que após analisado pelo conselheiro – Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá emitiu o seguinte parecer: **Tratam os autos de incorporação de 01 (um) veículo caminhão, marca Chrysler Dodge, tipo E-13, ano 1981, branco, diesel, com valor histórico de R\$ 0,01 (um centavo de real), bem indicado no Doc. Sei nº. (6426164, fls nº 23), doado à esta Fundação pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, conforme Portaria nº 638 de 30 de setembro de 2002 (6426164, fl. 37). Desta forma, encaminhamos os autos, conforme artigo 9º, inciso III, da Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 (Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília) a fim de que seja apreciado e realizado o Parecer.** Na reunião o processo **não foi aprovado** e solicitado sua retirada, para que seja criada uma comissão de sindicância para realização de ajustes no processo. nº SEI nº 00196-00000106/2019-91 que após analisado pelo conselheiro – Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá emitiu o seguinte parecer: **Trata-se de processo pelo qual se pretende desincorporar um ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CLARA - PORTAS: 18 - MPRIMENTO 4,45 METROS, ALTURA 1,00 METROS, LARGURA 0,40 CM de tombamento nº 2221, em péssimas condições de uso, devido ao desgaste do tempo, consoante relato exarado pelo Núcleo de Patrimônio-NUPAT/SUAFI (17831803). O processo foi analisado pela PROJUR pelo Parecer Jurídico de nº69, não havendo nada a obstar. Neste sentido, sou favorável à desincorporação do bem por perecimento. É o parecer.** Após apresentação e leitura, o parecer **foi aprovado** por unanimidade pelo Conselho Deliberativo. nº SEI nº 00196-00000501/2019-73, que após analisado pelo conselheiro – Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá emitiu o seguinte parecer: **Trata-se Processo pelo qual se pretende desincorporar uma MESA EM MADEIRA, MEDINDO 1,20 X 0,75 X 0,70 METROS, de tombamento nº 3841, em péssimas condições de uso, devido ao desgaste do tempo, consoante relato exarado pelo Núcleo de Patrimônio-NUPAT/SUAFI (21241055) . A Projur pronunciou-se pelo Parecer (22190429) opinando pela conformidade legal da desincorporação do Bem solicitado. Neste sentido, sou favorável à desincorporação do bem patrimonial por perecimento dos bens conforme solicitado. É o parecer.** Após apresentação e leitura, o parecer **foi aprovado** por unanimidade pelo Conselho Deliberativo. nº SEI nº 00196-00000186/2019-84, que após analisado pelo conselheiro – Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá emitiu o seguinte parecer: **Trata-se de processo pelo qual se pretende desincorporar semovente pertencente ao acervo patrimonial deste Ente Fundacional (CERVO) em razão de óbito, conforme Atestado de Óbito (20627156), bem como pelo despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPAT (20634132). O processo foi analisado pela PROJUR pelo Parecer Jurídico de nº 31 (20970682) não havendo nada a obstar. Neste sentido, sou favorável à desincorporação do bem por perecimento. É o parecer.** Após apresentação e leitura, o parecer **foi aprovado** por unanimidade pelo Conselho Deliberativo. nº SEI nº 00196-0000076/2019-12, que após analisado pelo conselheiro – Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá emitiu o seguinte parecer: **Trata-se de processo pelo qual se pretende desincorporar um Balcão EM MADEIRA, tombamento nº 2190, localizado no setor de manutenção, em péssimas condições de uso devido ao desgaste do tempo, o que impossibilita seu aproveitamento para a finalidade a qual se destinava, consoante relato exarado pelo Núcleo de Patrimônio-NUPAT/SUAFI (17554758). O processo foi analisado pela PROJUR pelo Parecer Jurídico de nº 3 18070629, não havendo nada a obstar. Neste sentido, sou favorável à desincorporação do bem por perecimento. É o parecer.** Após apresentação e leitura, o parecer **foi aprovado** por unanimidade pelo Conselho Deliberativo. nº SEI nº 00196-000002706/2018-11, que após analisado pelo conselheiro – Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá emitiu o seguinte parecer: **Trata-se o processo de pedido de isenção de pagamento de entradas na FJZB para 50 (cinquenta) crianças acompanhadas de um monitor responsável do Centro Social Comunitário Tia Angelina, entidade esta, sem fins lucrativos. O processo apresentou-se com algumas impropriedades que foram apontadas pelo Parecer Jurídico de nº69. Foi apresentada a documentação necessária ao ajuste apontado comprovando a finalidade e legalidade do pedido e corrigidas a informações de quantidade de crianças e adolescentes destinatárias do pedido atendendo aos ajustes indicados pela PROJUR. Neste sentido, sou favorável à aprovação das isenções solicitadas pela Entidade na quantidade de 160 crianças de até 12 anos e 17 adolescentes de 13 a 17 anos. É o parecer.** Após apresentação e leitura, o parecer **foi aprovado** por unanimidade pelo Conselho

Deliberativo. Cito que os processos nº SEI nº 00196-0000076190/2019-42, e o nº SEI nº 00196-00000183/2019-77, fizeram parte da reunião, porém não foram analisados e realizado o parecer, devido a conselheira Mirian das Graças Damasceno – Presidente da Associação dos Servidores da FJZB – ASSPOLO, não ter tido acesso ao SEI, por motivos de queda no sistema, ficando esses para serem analisados na próxima reunião do Conselho Deliberativo. A seguir o Diretor Presidente abriu as pautas para manifestação de outros assuntos pertinentes à FJZB. O Superintendente Administrativo e Financeiro/SUAFI pediu a palavra e esclareceu sobre o Processo Emergencial da FJZB, informou que a Fundação Jardim Zoológico fará o Termo de Referência para contratação emergencial de empresas prestadoras de serviços especializados em limpeza, conservação e apoio administrativo, com fornecimentos de equipamentos, materiais e mão de obra exclusiva. Disse que o valor estimado do Contrato é de R\$ 1,4 milhão, distribuídos em dois lotes, pelo período de 180 dias. A empresa que fornecer o menor valor por lote será escolhida para prestação de serviços. Ressaltou que os interessados em cada lote deverão encaminhar propostas individualmente com a documentação de habilitação da empresa até as 18 horas desta sexta feira- 05/07/2019, no protocolo da FJZB. Disse que o objetivo maior do processo é garantir a continuidade dos serviços de terceirização especializados fornecidos na rotina operacional do zoológico, diariamente e sem interrupção, inclusive nos feriados e fins de semana. Outro assunto importante foi a Colonia de Feras do Zoo, que está com inscrições abertas para as crianças de 5 a 9 anos de idade. O superintendente de Educação e Uso Público ressaltou que a primeira fase de inscrições é online a partir. Complementou e disse que irão realizar manejo de serpentes e fazer passeio dentre outras atividades fins como por exemplo, acompanhar os enriquecimentos ambientais e o condicionamentos animais. Aproveitou para falar sobre ações e alternativas que estão sendo realizadas em relação as proliferações de CARRAPATOS nas dependências do zoo. Ressaltou sobre todo trabalho que está sendo realizados, inclusive ações dentro da Colônia voltados para esse tema, citou como exemplo: Panfletos, placas, mídia. A Procuradora aproveitou para enfatizar que fez o registro de fotografias a fim de antecipar e resguardar em registro qualquer defesa futura para esse fim, caso necessite. O Superintendente sugeriu que a Diretoria fizesse uma reunião com os servidores no intuito de alertar e sinalizar todas as ações para diminuir e evitar a proliferação, contribuindo para um conscientização do publico. A seguir a Superintendente de Conservação e Pesquisa comunicou que a Fundação recebeu a visita de uma Desing de Zoológicos vinda da China e Europa, com permanência em Brasília por 02 (dois) dias, aproveitou para visitar o zoológico de Brasília e ficou impressionada com os trabalhos realizados pela equipe do zoo. Segundo a superintendente a Desing quer trabalhar em parceria com a FJZB, inclusive investir nos trabalhos referente aos elefantes. Disse que a pedido da desing, a equipe da FJZB irá encaminhar propostas realizadas pelos voluntários para que ela utilize e realize o trabalho em 3D de forma vendável, com incluse a busca de patrocínio para esse grande fim. Após todas as comunicações, apresentações, análises e aprovações dos pareceres o Diretor Presidente - substituto encerrou a Sessão, da qual, para constar, eu, Ana Maria de Carvalho Leite, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e por mim

**JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente/FJZB - Substituto

**ANA RAQUEL GOMES FARIA**

Superintendente

de Conservação e Pesquisa/SUCOP

**ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO**

Superintendente Administrativo e Financeiro/SUAFI

**NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR**

Chefe da PROJUR/FJZB

**LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ**

Representante do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal/CONAN

**ALBERTO GOMES DE BRITO**

## Superintendente de Educação e Uso Público/SUEUP

**MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO**

Representante da Associação dos Servidores da FJZB/ASSPOLO

**ANA MARIA DE CARVALHO LEITE**

Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados/SEOC



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA DE CARVALHO LEITE - Matr.0039016-X, Secretário(a) Executivo(a) dos Órgãos Colegiados**, em 24/07/2019, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO - Matr. 275324-3, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 24/07/2019, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO GOMES DE BRITO - Matr.0392481-5, Superintendente de Educação e Uso Público**, em 25/07/2019, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ - Matr.0270199-5, Conselheiro(a) Deliberativo(a)**, em 05/08/2019, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR - Matr.0273615-2, Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 08/08/2019, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA RAQUEL GOMES FARIA - Matr.0273640-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 16/08/2019, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO - Matr. 0274845-2, Conselheiro(a) Deliberativo(a)**, em 16/08/2019, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - Matr.0094380-0, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/08/2019, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **25500379** código CRC= **5A4F7468**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7005

---

00196-00001858/2018-98

Doc. SEI/GDF 25500379